



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 240 DE 14 DE NOVEYBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevado o vencimento de professor do município
de Amambai, a partir de 1º de Janeiro de 1962, de acôrdo com a Tabela
abaixo.

Normalista.....	Cr	10.000,00
Professor com curso Ginásial	Cr	8.000,00
Professor com curso primário	Cr	5.000,00
Professor com curso Primário incompleto Cr		3.000,00

Art. 2º - A despesa que se refere no presente lei deverá consta
do Orçamento para o exercício de 1962.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;
revogem-se as disposições em contrário.

Amambai, 14 de Novembro de 1961

Heron da Rosa Brun

Heron da Rosa Brun

Prefeito